

EXTRATO - CONTRATO Nº 378/2019 - SMS - PROCESSO Nº P773489/2019 - Natureza do Ato: CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE FORTALEZA, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE - SMS E A EMPRESA SANTA CLARA MOVEIS E EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA. - CNPJ nº 35.042.019/0001-85. Fundamentação: O presente contrato tem como fundamento a Ata de Registro de Preços nº 328/2019, oriunda do Pregão Eletrônico nº 096/2019 e seus anexos, o que consta nos autos do Processo Administrativo nº P387709/2018, os preceitos do direito público, as Leis Federais nº 8.666/1993 e 10.520/2002, com suas alterações posteriores e outras leis especiais necessárias ao cumprimento de seu objeto. Do Objeto: CONS-TITUI O OBJETO DO PRESENTE CONTRATO A AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIOS HOSPITALARES, PARA ATENDER À DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE DE FORTALEZA, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES. Da Vigência e Execução: O prazo de vigência deste contrato é de 12 (doze) meses, improrrogável (art. 57, caput, da Lei Federal nº 8.666/1993), contado a partir da sua publicação, devendo ser publicado na forma do parágrafo único, do art. 61, da Lei Federal nº 8.666/1993. Do Valor: O valor contratual global importa na quantia de R\$ 70.099,92 (setenta mil, noventa e nove reais e noventa e dois centavos), sem direito a reajustes. Da Dotação Orçamentária: As despesas decorrentes da contratação serão provenientes dos recursos do Contrato de Em-préstimo nº 3678/OC-BR do BID - Banco Interamericano de Desenvolvimento (PROREDES - Programa de Fortalecimento de Inclusão Social e Redes de Atenção), de recursos das Emendas Parlamentares nº 11621.453000/1170-06 e 11621.453000/1180-06 e demais fontes da Secretaria Municipal da Saúde de Fortaleza, consignadas às dotações orçamentárias a seguir discriminadas: • 25.901.10.122.0206.1796.0052, elemento de despesa 44.90.52; fonte 1.920.0000.00.02, da Ação de Aquisição de Equipamentos, Mobiliários e Veículos; • 25.901.10.302.0123.1796.0048, elemento de despesa 44.90.52; fonte 1.211.0000.00.00, da Ação de Aquisi-ção de Equipamentos, Mobiliários e Veículos; • 25.901.10.302.0123.1796.0048, elemento de despesa 44.90.52; fonte 1.215.0000.00.00, da Ação de Aquisição de Equipamentos, Mobiliários e Veículos. Data: Fortaleza/CE, 20 de agosto de 2019. Assinam: **Joana Angélica Paiva Maciel - SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE** e **Marcos Antonio Bonatto - SANTA CLARA MOVEIS E EQUI-PAMENTOS HOSPITALARES LTDA.**

ANEXO ÚNICO DO CONTRATO Nº 378/2019 – SMS

Este documento é parte do Contrato acima referenciado, celebrado entre a(s) CONTRATANTE(S) e a empresa SANTA CLARA MOVEIS E EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA., cujos preços estão a seguir registrados, em face da realização do Pregão Eletrônico nº 096/2019 - SMS.

1. DAS ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

LOTE	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	P. UNIT (R\$)	SMS	
				QTDE	P. TOTAL (R\$)
07	CARRO DE EMERGÊNCIA COM 4 GAVETAS E RODÍZIOS Dimensões aproximadas: Altura de 1100mm x Largura de 570mm x Profundidade de 520mm; Montagem totalmente modular com dimen-sões normalizadas; Estrutura em chapa de aço laminada; 04 gavetas em chapa de aço laminada, com capacidade de carga de no mínimo 15 Kg por gaveta, puxador em nylon injetado sob pressão, com trilho telescópico, com no mínimo 16 divisórias para medicação em poliestireno na primeira gaveta, com lacre único para as três gavetas; 01 Compartimento inferior com tampa escamoteável 90º em chapa de aço laminada com espessura de no mínimo 0,6mm com puxador em nylon injetado sob pressão; Suporte de oxigênio em chapa de aço laminada com velcro para fixação do cilindro; Suporte para cardioversor em chapa de aço laminada; Suporte de soro com acabamento superficial anodizado, ajuste de regulagem de altura sem a utilização de parafusos, com ganchos em nylon; Tábua de mas-sagem cardíaca em acrílico com espessura de no mínimo 6 mm; Calha de tomadas com capacidade de 4 A com 4 pontos, novo padrão brasileiro, com cabo de 3m, com interruptor e com filtro de linha; Rodízios de no mínimo 100mm de diâmetro com garfo e aro em nylon injetado sob pressão e banda de rodagem em poliuretano, pelo menos 2 com travas; Acabamento: chapa de aço com tratamento superficial antioxidante com posterior fosfatização a base de zinco. Pintura eletrostática a pó a base de resina poliéster na cor cinza claro. MARCA: SANTA CLARA	UNID.	R\$ 2.920,83	24	R\$ 70.099,92
VALOR TOTAL POR ÓRGÃO				R\$ 70.099,92	

EXTRATO - CONVÊNIO Nº 019/2019 - PRO-CESSO ADMINISTRATIVO Nº P726403/2019 - NATUREZA DO ATO: CONVÊNIO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNI-CÍPIO DE FORTALEZA, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNI-CIPAL DE SAÚDE – SMS, E O INSTITUTO PRAXIS DE EDU-CAÇÃO, CULTURA E AÇÃO SOCIAL - CNPJ/MF: 05.481.950/0001-07 – CNES: 3969800. DO FUNDAMENTO: O presente Convênio, que assume postura complementar no tocante a participação da iniciativa privada na execução de ações e serviços de saúde junto à rede pública, fundamenta-se pela insuficiência dos serviços de saúde da rede pública munici-pal e rege-se por toda a legislação aplicável à espécie, que desde já se entende como integrante do presente termo, espe-cialmente a Constituição Federal, no que dispõe o art. 196 e seguintes, principalmente em seu artigo 199, § 1º, a Lei Federal nº 8.080/1990, o Decreto Federal nº 7.508/2011, a Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações, as diretrizes do Ministério da Saúde consubstanciada nas Portarias Ministeriais nº 3.410/2013, nº 2.567/2016 (PRC nº 01/2017, nº 02/2017 e nº 03/2017 – MS), dentre outras disposições legais e regulamen-tares aplicáveis a espécie, as quais a CONVENIADO declara conhecer e concorda em sujeitar-se às suas estipulações, sistema de penalidades e demais regras delas constantes ainda que não expressamente transcritas neste instrumento. DO OBJETO: O presente CONVÊNIO tem por objeto integrar o CONVENIADO no Sistema Único de Saúde – SUS e definir a sua inserção na rede regionalizada e hierarquizada de ações e serviços de saúde, ambulatoriais e hospitalares, de média e alta complexidade, na área de cirurgia traumato-ortopedica, cirurgia oncológica (UNACON), cirurgia geral, leitos de reta-

guarda e leito de UTI tipo II, visando a garantia da atenção integral à saúde dos Municípes de Fortaleza/CE, conforme Plano Operativo definido entre as partes, parte integrante deste instrumento, independente de transcrição e que o compõe na forma de Anexo. Parágrafo Único - Os serviços de saúde ora conveniados serão executados na forma prevista do Plano Operativo anexo a este instrumento, consistindo na prestação serviços de saúde especializados de Média e Alta Complexida-de, nas modalidades ambulatoriais e hospitalares, na área de cirurgia traumato-ortopedica, cirurgia oncológica (UNACON), cirurgia geral, leitos de retaguarda e leito de UTI tipo II, com todos os procedimentos disponibilizados e regulados pela Cen-tral de Regulação de Internações de Fortaleza - CRIFOR e Central de Regulação Ambulatorial – CRAFOR (ou outro siste-ma de regulação que vier a ser instituído pelo Gestor Local). DO VALOR E DOS RECURSOS FINANCEIROS: O valor total, estimado para a execução do presente convênio perfaz a quan-tia de até R\$ 27.342.770,04 (vinte e sete milhões, trezentos e quarenta e dois mil, setecentos e setenta reais e quatro centavos), a serem repassados em parcelas mensais em acordo com o que consta no Plano Operativo (ANEXO), referentes ao componente pós-fixado. DA VIGÊNCIA E DA PRORROGA-ÇÃO: O presente CONVÊNIO vigorará por 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, estando facultada a sua prorrogação, mediante celebração de termo Aditivo, conforme aplicação normativa atinente a matéria e a realização de novo Plano Operativo, devendo ser publicado, em forma resumida de Extrato, conforme preconizam os normativos ati-nentes a matéria. Parágrafo Único - Poderá, também, a CON-VENENTE prorrogar, de ofício, a vigência do mesmo, quando

houver atraso na liberação dos recursos, limitada à prorrogação ao exato período de atraso verificado. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Os recursos financeiros necessários à execução deste instrumento correrão à conta do orçamento do CONVENIENTE, observada as seguintes classificações orçamentárias:

- 25901.10.302.0123.2540.0001.335039.0.1.214.0000.00.00 – Ação de Atenção à Saúde da População para Procedimentos em Média e Alta Complexidade – Entidade sem fins Lucrativos.
- 25901.10.302.0123.2540.0001.335039.0.1.211.0000.00.00 – Ação de Atenção à Saúde da População para Procedimentos em Média e Alta Complexidade – Entidade sem fins Lucrativos.

DATA DE ASSINATURA: Fortaleza – CE, 15 de agosto de 2019. ASSINAM: **Joana Angélica Paiva Maciel - SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SMS** e **Luiz Fernando Porto Mota - INSTITUTO PRAXIS DE EDUCAÇÃO, CULTURA E AÇÃO SOCIAL**.

*** **

EXTRATO - CONVÊNIO Nº 020/2019 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº P717846/2019 - Natureza do Ato: CONVÊNIO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE FORTALEZA, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE – SMS E A IRMANDADE BENEFICENTE SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE FORTALEZA – HOSPITAL SANTA CASA, INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº 07.273.592/0001-64 E INSCRITA NO CNES SOB O Nº 2651394. Objeto: O presente CONVÊNIO tem por objeto integrar a CONVENIADA no Sistema Único de Saúde – SUS e definir a sua inserção na rede regionalizada e hierarquizada de ações e serviços de saúde na área de oftalmologia, em caráter ambulatorial e hospitalar, com ênfase em campanhas de cirurgias oftalmológicas e procedimentos relacionados, visando a garantia da atenção integral à saúde dos Municípios de Fortaleza/CE, conforme Plano Operativo definido entre as partes, parte integrante deste instrumento, independente de transcrição e que o compõe na forma de Anexo. Parágrafo Único - Os serviços de saúde ora conveniados serão executados na forma prevista do Plano Operativo anexo a este instrumento, consistindo na prestação serviços de saúde na área de oftalmologia, em caráter ambulatorial e hospitalar, com ênfase em campanhas de cirurgias oftalmológicas e procedimentos relacionados, com todos os procedimentos disponibilizados e regulados pela Central de Regulação de Internações de Fortaleza - CRIFOR e Central de Regulação Ambulatorial – CRAFTOR (ou outro sistema de regulação que vier a ser instituído pelo Gestor Local). Fundamentação: O presente Convênio, que assume postura complementar no tocante a participação da iniciativa privada na execução de ações e serviços de saúde junto à rede pública, fundamenta-se pela insuficiência dos serviços de saúde da rede pública municipal e rege-se por toda a legislação aplicável à espécie, que desde já se entende como integrante do presente termo, especialmente a Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, no que dispõe o art. 196 e seguintes, principalmente em seu artigo 199, § 1º; a Lei Federal nº 8.080/1990 e o Decreto Federal nº 7.508/2011; a Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações; a Lei Federal nº 8.142/1990; as diretrizes do Ministério da Saúde consubstanciada nas Portarias de Consolidação nº. 001/2017 e nº 002/2017; Lei Municipal que aprova o orçamento as saúde; dentre outras disposições legais e regulamentares aplicáveis à espécie, as quais a CONVENIADA declara conhecer e concorda em sujeitar-se às suas estipulações, sistema de penalidades e demais regras delas constantes ainda que não expressamente transcritas neste instrumento. Valor e Recursos Financeiros: O valor total, estimado para a execução do presente convênio perfaz a quantia de até R\$ 4.485.092,27 (quatro milhões, quatrocentos e oitenta e cinco mil, noventa e dois reais e vinte e sete centavos), a serem repassados em acordo com o que consta no Plano Operativo (ANEXO). Parágrafo Primeiro - Os repasses de incentivos financeiros, ou seja, o valor pré-fixado destinado ao custeio de um hospital, encontram-se condicionados ao cumprimento de compromissos e/ou metas específicas, definidas por regulamentos próprios, assim como a efetiva integralização dos valores junto à conta bancária do Fundo Municipal de Saúde - FMS.

Parágrafo Segundo - A Secretaria Municipal da Saúde de Fortaleza/CE - SMS aumentará o teto financeiro (média e alta complexidade ambulatorial e hospitalar) e o repasse de verbas que se trata este convênio na mesma proporção que o Ministério da Saúde aumentar o valor dos procedimentos existentes nas tabelas do SUS, devendo tais alterações respeitar o previsto na Cláusula Décima Quarta do presente instrumento. Parágrafo Terceiro - Os recursos provenientes deste instrumento serão financiados com recursos de Emendas Parlamentares referentes ao Incremento Temporário do Limite Financeiro da Assistência de Média e Alta Complexidade, Componentes do MAC, e de Incrementos Estadual e Municipal. Prazo de Vigência e Execução: O presente CONVÊNIO vigorará por até 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, estando facultada a sua prorrogação, mediante celebração de termo Aditivo, conforme aplicação normativa atinente a matéria e a realização de novo Plano Operativo, devendo ser publicado, em forma resumida de Extrato, no Diário Oficial do Município até o 5º dia útil do mês subsequente ao da sua assinatura. Parágrafo Único - Poderá, também, a CONVENIENTE prorrogar, de ofício, a vigência do mesmo, quando houver atraso na liberação dos recursos, limitada à prorrogação ao exato período de atraso verificado. Recursos orçamentários: Os recursos financeiros necessários à execução deste instrumento correrão à conta da seguinte classificação orçamentária: • 25901.10.302.0123.2540.0001 33.50.390.1.211.000.00.00 – Ação de Atenção à Saúde da População para Procedimentos em Média e Alta Complexidade – Entidades Sem Fins Lucrativos; • 25901.10.302.0123.2540.0001 33.50.390.1.213.000.00.00 – Ação de Atenção à Saúde da População para Procedimentos em Média e Alta Complexidade – Entidades Sem Fins Lucrativos; • 25901.10.302.0123.2540.0001 33.50.390.1.214.000.00.00 – Ação de Atenção à Saúde da População para Procedimentos em Média e Alta Complexidade – Entidades Sem Fins Lucrativos. Data da assinatura: Fortaleza/CE, 23 de agosto de 2019. Assinam: **Joana Angélica Paiva Maciel – SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE - SMS**, **Luiz Gonzaga Nogueira Marques - IRMANDADE BENEFICENTE SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE FORTALEZA - HOSPITAL SANTA CASA**. * Esta página é parte integrante do Convênio nº 020/2019 – SMS, celebrado entre o Município de Fortaleza, através da Secretaria Municipal da Saúde – SMS e a Irmandade Beneficente Santa Casa de Misericórdia de Fortaleza – Hospital Santa Casa, inscrita no CNPJ sob o nº 07.273.592/0001-64 e inscrita no CNES sob o nº 2651394.

*** **

EXTRATO - QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE GESTÃO Nº 001/2017 – SMS/FLBM. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº P706028/2019. Natureza do Ato: QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE GESTÃO Nº 001/2017 - SMS/FLBM QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE FORTALEZA, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE - SMS E A FUNDAÇÃO LEANDRO BEZERRA DE MENEZES - FLBM, QUALIFICADA COMO ORGANIZAÇÃO SOCIAL NA ÁREA DA SAÚDE NO ÂMBITO DESTA MUNICIPALIDADE, INSCRITA NO CNPJ/ME SOB O Nº 06.746.713/0001-85. Objeto: CONSTITUI O OBJETO DO PRESENTE TERMO ADITIVO A PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO DE GESTÃO Nº 001/2017 – SMS/FLBM, CONFORME PREVISÃO CONTIDA NA CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA E FUNDAMENTO NO ARTIGO 57, II E § 2º, DA LEI FEDERAL Nº 8.666, DE 21 DE JUNHO DE 1993, BEM COMO A ALTERAÇÃO DA CLÁUSULA QUINTA DO REFERIDO AJUSTE REFERENTE AO VALOR DOS RECURSOS FINANCEIROS A SER REPASSADO, CONFORME PLANO DE TRABALHO APRESENTADO E PARECER TÉCNICO DE AVALIAÇÃO QUE FICA FAZENDO PARTE INTEGRANTE DO PRESENTE ADITIVO, INDEPENDENTE DE SUA TRANSCRIÇÃO, PARA OS DEVIDOS FINS LEGAIS. Fundamentação: O presente Quarto Termo Aditivo ao Contrato de Gestão nº. 001/2017 – SMS/FLBM possui como fundamento o que consta de instrução probatória nos autos do Processo Administrativo nº P706028/2019, os preceitos do direito público, a Lei Federal